

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

### Processo Administrativo Nº 2816/2025-COMP.CON.DIRETA-DETRAN

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE – DETRAN/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.560.393/0001-50, com sede em com sede na Avenida Tancredo Neves, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49040-490, neste ato representado por sua Diretora-Presidente **NALEIDE DE ANDRADE SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 815.XXX SSP/SE, CPF nº 498.XXX.665-XX, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023, que regulamenta a referida Lei no âmbito da Administração Pública Estadual, e com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que instruem o processo administrativo em epígrafe, torna público o presente Edital de Credenciamento, visando à formação de um cadastro de prestadores de serviços.

## 1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

### 1.1. Objetivo Geral

Este Edital de Credenciamento tem como objetivo principal **formar uma rede de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) especializados na realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção**, em amostra queratínica. Essa rede permitirá o atendimento aos condutores que buscam a obtenção, renovação ou mudança das categorias **"C" e "E" da CNH**, especialmente aqueles beneficiados pelos Programas Sociais do Governo do Estado de Sergipe, que são isentos do pagamento desses exames.

### 1.2. Justificativa e Fundamentação Legal

A presente iniciativa é de natureza essencial e estratégica para a Administração Pública Estadual, fundamentando-se em múltiplos pilares:

**Cumprimento de Legislação Federal:** A exigência dos exames toxicológicos de larga janela de detecção para condutores das categorias **"C" e "E"** é estabelecida pela **Lei Federal nº 14.071/2020**, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A regulamentação detalhada desses exames é dada pela **Resolução CONTRAN nº 923, de 28 de março de 2022**. O credenciamento é, portanto, uma medida indispensável para que o DETRAN/SE cumpra suas obrigações legais e regulamentares.

**Atendimento aos Programas Sociais do Governo do Estado de Sergipe:** A contratação é crucial para a operacionalização dos Programas Sociais do Governo do Estado de Sergipe, que oferecem a gratuidade nos referidos exames. Sem a formação desta rede de credenciados, o DETRAN/SE não conseguiria atender à demanda dos beneficiários,

comprometendo a efetividade das políticas públicas de inclusão e formação profissional de condutores.

**Inviabilidade de Competição e Formação de Rede:** A modalidade de credenciamento (**art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21**) é justificada pela inviabilidade de competição, conforme análise de mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar. A Administração Pública busca formar uma rede de prestadores de serviço e a contratação de qualquer um dos laboratórios que atenda aos requisitos legais e técnicos seria igualmente vantajosa. Este modelo permite a **Seleção a Critério de Terceiros**, ampliando a capilaridade do atendimento e otimizando o acesso dos beneficiários em todo o território sergipano.

## 2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados em se credenciar deverão atender e comprovar a totalidade dos requisitos abaixo, sob pena de não habilitação. A documentação comprobatória deverá ser apresentada conforme detalhado no item 3 deste Edital.

### 2.1. Habilitação Técnica e Operacional

Os laboratórios a serem credenciados, seja na condição de Postos de Coleta Laboratorial (PCL) e/ou de Laboratórios de Análise (LA), deverão comprovar o atendimento rigoroso aos requisitos estabelecidos na **Resolução CONTRAN nº 923, de 28 de março de 2022**, e demais normas complementares aplicáveis. Destacam-se:

**Contrato com Laboratório Credenciado SENATRAN:** Possuir contrato firmado com laboratório devidamente credenciado junto à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), comprovando sua atuação como Posto de Coleta Laboratorial (PCL) vinculado ao respectivo laboratório.

**Acreditação ISO/IEC 17025:** Apresentar Certificado ISO/IEC 17025, acreditado junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou por entidade internacional com a qual o INMETRO possua acordo de reconhecimento mútuo.

**Capacidade Operacional e Abrangência:** Demonstrar capacidade operacional para realizar a coleta de amostras em, no mínimo, as localidades indicadas pelo DETRAN/SE, de forma a garantir o atendimento descentralizado em todo o Estado de Sergipe.

**Rastreabilidade e Segurança de Dados:** Garantir a rastreabilidade das amostras e a segurança dos dados dos examinandos, em conformidade com as normas de proteção de dados (LGPD).

**Prazos de Entrega de Resultados:** Assegurar a entrega dos resultados dos exames dentro dos prazos estabelecidos, por meio de plataforma digital ou integração com o sistema do DETRAN/SE.

## 2.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

Os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal (federal, estadual e municipal), social e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente e pelo Decreto Estadual nº 342/2023:

- **Registro Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.
- **Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **Regularidade Fiscal Federal:** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluídas a de seguridade social, conforme Portaria Conjunta da nº 1.751/2014, da RFB e da PGFN).
- **Regularidade Fiscal Estadual:** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Estaduais de Sergipe).
- **Regularidade Fiscal Municipal:** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica.
- **Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- **Vedação ao Trabalho Infantil:** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).
- **Regularidade de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos.**

## 2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Os credenciados deverão comprovar solidez econômico-financeira para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certidão Negativa de Falência:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

### 3. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO

#### 3.1. Publicidade do Edital

O presente Edital de Credenciamento e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do DETRAN/SE e no portal COMPRASNET.SE. O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

#### 3.2. Forma e Local de Apresentação das Solicitações

**3.2.1.** O pedido de credenciamento deverá ser efetuado junto ao Departamento Estadual de Trânsito, acompanhadas de toda a documentação exigida, a partir da data de publicação do presente Edital, em formato digital, no padrão .PDF ou .ZIP, através de Protocolo Externo no sistema E-DOC no endereço eletrônico: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>

**3.2.2.** Havendo filiais de laboratórios interessadas no credenciamento, estas deverão apresentar documentação própria, não sendo admitida a utilização da documentação da matriz.

#### 3.3. Prazos para Apresentação e Análise

**3.3.1. Prazo Inicial para Apresentação:** O prazo para o recebimento de documentação dos interessados será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Sergipe. **(ART. 146, §2º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 342/2023).**

**3.3.2. Prazo para Análise da Documentação:** A documentação será analisada no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante. Este prazo poderá ser prorrogado, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez **(ART. 149 DO DECRETO ESTADUAL Nº 342/2023).**

**3.3.3. Conclusão da Análise:** Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para decidir **(PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 149 DO DECRETO ESTADUAL Nº 342/2023).**

**3.3.4. Solicitação de Esclarecimentos/Complementações:** Caso necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado **(ART. 150 DO DECRETO ESTADUAL Nº 342/2023).**

#### 3.4. Disposições e Recomendações preliminares

**3.4.1.** Publicado o Edital, este ficará aberto a partir do dia **30/09/2025**.

**3.4.2.** As inscrições de credenciamento se iniciam a partir da data estipulada no subitem anterior.

**3.4.3.** O credenciamento ficará aberto, consoante as disposições contidas no Art. 79, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/21.

**3.4.4.** Qualquer interessado que tiver interesse em se credenciar, poderá se credenciar a qualquer momento, desde que atenda as exigências deste edital e dentro de sua validade, credenciando-se ao final da fila, observada neste caso a ordem cronológica do pedido de inscrição.

**3.4.5.** O objeto deverá ser prestado conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência.

**3.4.6.** A distribuição inicial da demanda estimada deverá ser realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até **14/10/2025**.

**3.4.7.** Já os pedidos de credenciamento posteriores a data estipulada, estando as empresas devidamente habilitadas, participarão da nova distribuição do saldo da nova demanda, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver credenciados ou descredenciados supervenientes.

**3.4.8.** Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

**3.4.9.** Os quantitativos de procedimentos, previstos no Edital, serão distribuídos, de forma isonômica, entre os prestadores credenciados até a data estabelecida no **subitem 3.4.6**, observando a capacidade instalada e a disponibilidade de cada prestador.

**3.4.10.** Os saldos remanescentes, eventualmente oriundos do não alcance do quantitativo pelos prestadores credenciados até a data estabelecida no subitem 3.4.6, poderá ser redistribuído, isonomicamente, entre os demais prestadores manifestamente interessados, ou objeto de novo chamamento público, a critério da Administração.

### **3.5. Regularização da Documentação de Habilitação**

**3.5.1.** Após o prazo para envio da documentação, será permitido apresentar novos documentos de habilitação ou complementar informações já enviadas, no prazo de **3 (três) dias úteis** pelo mesmo meio utilizado na solicitação.

**3.5.2.** Encerrado esse prazo sem o envio da documentação, o interessado perderá a oportunidade, resultando em sua inabilitação

### **3.6. Informações de Contato**

Dúvidas e informações adicionais relativas ao credenciamento podem ser solicitadas via e-mail: ***toxicologico.programasocial@detran.se.gov.br***.

### **3.7. Encaminhamento e Recebimento dos Termos de Credenciamento**

**3.7.1.** Os termos de credenciamento dos laboratórios que vierem a ser credenciados serão encaminhados e devolvidos pelo e-mail discriminado no item 3.6, devendo serem assinados preferencialmente de forma digital.

**3.7.2.** Na hipótese de não serem assinados digitalmente, os referidos termos serão assinados fisicamente e entregues em duas vias de igual teor junto à Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/SE.

**3.7.3.** Em observância ao disposto no art. 166 do Decreto Estadual nº 342/2023, o presente Edital de Credenciamento estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura e encaminhamento dos termos de credenciamento, contados a partir da data de envio do e-mail.

## **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação das solicitações de credenciamento terá como base a conformidade e a completude da documentação apresentada em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4.1. Processo de Avaliação**

**4.1.1. Análise Documental:** A Comissão Especial de Credenciamento designada pela autoridade competente, analisará a totalidade da documentação apresentada, verificando o cumprimento de todos os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

**4.1.2. Inexistência de Competição por Preço:** Não haverá disputa de preços nesta fase do credenciamento. Todos os interessados que cumprirem integralmente os requisitos de habilitação serão considerados credenciados, e a contratação futura se dará pelo valor unitário previamente definido ou negociado pelo DETRAN/SE.

**4.1.3. Critério de Julgamento:** O julgamento será pautado exclusivamente pela **capacidade de atender aos requisitos estabelecidos**, visando formar uma rede ampla e qualificada de prestadores de serviço.

#### **4.2. Resultado do Credenciamento**

O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado, e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do DETRAN/SE e no portal COMPRASNET.SE, **em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis** após a conclusão da análise (**§1º DO ART. 154 DO DECRETO ESTADUAL Nº 342/2023**).

#### **4.3. Recurso**

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação do resultado. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e dirigidos à autoridade máxima do DETRAN/SE, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada. (**§2º DO ART. 154 DO DECRETO ESTADUAL Nº 342/2023**).

### **5. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo II), bem como na legislação pertinente.

#### **5.1. Condições Gerais para a Contratação**

**5.1.1.** O credenciamento será realizado através da contratação com **Seleção a Critério de Terceiros**, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 14.133/21 e art. 173 do Decreto Estadual nº 342/2023.

**5.1.2.** O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas para as quais for convocado deverá solicitar seu descredenciamento em até **3 (três) dias úteis** antes do início da sessão de sorteio. (**ART. 172, §9º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 342/2023**).

#### **5.2. Obrigações e Responsabilidades das Partes**

##### **5.2.1. Do credenciado (Contratada)**

Além das obrigações legais pertinentes, o credenciado se compromete a:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Página:8 de 25

- Receber a ordem de serviço/encaminhamento emitida pelo DETRAN/SE.
- Coletar o material biológico (amostras de queratina) para a realização do exame e proceder com a análise toxicológica.
- Emitir e disponibilizar o laudo do exame toxicológico ao beneficiário do Programa Social.
- Disponibilizar as instalações físicas e ambientais adequadas e necessárias à perfeita execução do serviço.
- Disponibilizar os recursos humanos e materiais para a realização do exame.
- Fornecer à Contratante toda e qualquer informação solicitada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração de acordo com os prejuízos decorrentes.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Assegurar a correta gestão e descarte dos resíduos biológicos e de saúde gerados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias.
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

### **5.2.2. Do DETRAN/SE (Contratante)**

O DETRAN/SE, na qualidade de Contratante, se obriga a:

- Emitir e disponibilizar a ordem de serviço/encaminhamento para o beneficiado dos Programas Sociais.
- Realizar o acompanhamento do beneficiado através de atendimento individual, quando necessário.
- Proceder com o ateste das notas fiscais/faturas apresentadas pelo credenciado e efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Credenciamento.
- Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidores formalmente designados para a gestão e fiscalização do contrato.
- Fornecer ao credenciado todas as informações e dados necessários para a correta execução dos serviços, respeitando as normas de sigilo e proteção de dados.
- Manter a regularidade da dotação orçamentária e dos demais requisitos legais para a continuidade da contratação.
- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, em contagem iniciada da instrução do requerimento, ressalvados os casos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

### **5.3. Proibição de Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ou seja, os serviços de exames toxicológicos deverão ser executados diretamente pelo credenciado.

### **5.4. Inexigência de Garantia da Contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 da Lei nº 14.133, de 2021. Esta decisão se fundamenta no fato de que, por se tratar de um procedimento de credenciamento, a exigência de garantia poderia aumentar os custos e a burocracia, dificultando a participação de fornecedores, especialmente os menores, e afetando diretamente a ampla concorrência e a participação de um maior número de empresas no procedimento.

### **5.5. Cancelamento do Credenciamento**

O credenciamento que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos termos de credenciamento será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo de aplicação de sanções. **(ART 160, DECRETO 342/2023)**.

## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame toxicológico de larga janela de detecção, em amostra queratínica, para mudança nas categorias da carteira nacional de habilitação tipo “C” ou “E”	UND.	1000	R\$ 128,60	R\$ 128.600,00

## 7. VIGÊNCIA

### 7.1. Vigência do Edital

O Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se republicado nos termos do art. 156 do Decreto nº 342/2023.

### 7.2. Manutenção das Condições de Habilitação

Durante a vigência do credenciamento e em qualquer prorrogação, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação, conforme estabelecido neste Edital. O DETRAN/SE poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação da manutenção dessas condições. O não cumprimento das exigências poderá acarretar o descredenciamento.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 8.1. Legislação Aplicável

Este Edital, seus anexos e o Termo de Credenciamento são regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), pelo Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023, pela Lei Federal nº 14.071/2020, pela Resolução CONTRAN nº 923/2022, pela Lei nº 9.677, de 25 de junho de 2025 (Lei Estadual Programa CNH Caminhoneiro), e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

## **8.2. Revogação ou Anulação**

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública ou por ilegalidade, respectivamente, sem que caiba aos interessados qualquer direito a indenização.

## **8.3. Casos Omissos**

Os casos omissos ou as dúvidas porventura surgidas na interpretação e execução deste Edital e de seus anexos serão dirimidos pelo DETRAN/SE, com base na legislação pertinente.

## **8.4. Condições de Pagamento**

**8.4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, obedecendo-se ao seguinte procedimento:

- a) O prestador de serviço deverá emitir Nota Fiscal conforme os valores e quantitativos de exames realizados.
- b) Em seguida, deverá digitalizar e protocolar a solicitação de pagamento acompanhada de todos os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, através do Protocolo Externo disponível no site: [edocsergipe.se.gov.br](http://edocsergipe.se.gov.br), até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.
- c) Nas solicitações de pagamento, a empresa deverá apresentar as Certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS.

**8.4.2.** O pagamento será creditado por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.4.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DETRAN/SE.

**8.4.4.** Previamente à data do pagamento, o setor responsável verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**8.4.5.** Os valores dos serviços credenciados poderão ser reajustados anualmente, após um período mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta de credenciamento.

**8.4.6.** O reajuste será realizado com base na variação do índice oficial de preços IPCA, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 342/2023.

## **8.5. Reajuste**

**8.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8.6. Das Infrações e Sanções**

Os laboratórios credenciados que cometerem infrações administrativas estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **8.7. Proteção de Dados**

O Edital cumprirá integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo o tratamento adequado, seguro e lícito dos dados pessoais tratados.

### **8.8. Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Credenciamento, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**NALEIDE DE ANDRADE SANTOS**  
Diretora-Presidente

[Aracaju, 26 de setembro de 2025](#)

## **ANEXO I: MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**

### **PARTES:**

---

Av. Tancredo Neves, s/n, Ponto Novo  
CEP: 49.097-510, Aracaju/SE, [www.detran.se.gov.br](http://www.detran.se.gov.br) -

E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE – DETRAN/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ do DETRAN/SE], com sede em [Endereço completo do DETRAN/SE], neste ato representado por seu [Cargo do Representante Legal], doravante denominado simplesmente **CREDENCIADOR**;

E

**[Nome da Pessoa Jurídica Credenciada]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Credenciada], com sede em [Endereço completo da Credenciada], neste ato representada por seu [Nome do Representante Legal da Credenciada], [Cargo do Representante Legal da Credenciada], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], [RG], [CPF], doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**.

As Partes, acima qualificadas, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº [Número do Edital]/[Ano], o Processo Administrativo nº [Número do Processo], a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 342/2023, a Lei Federal nº 14.071/2020, a Resolução CONTRAN nº 923/2022, a Lei Estadual nº 9.677/2025, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES**

Para os efeitos deste Termo de Credenciamento, os termos abaixo terão os seguintes significados, salvo se o contexto expressamente exigir de outra forma:

- **Edital de Credenciamento:** O Edital de Credenciamento nº [Número do Edital]/[Ano] e seus anexos, que rege a seleção e o credenciamento de prestadores de serviços.
- **Serviços:** Refere-se à realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção, em amostra queratínica, para fins de obtenção, renovação ou mudança das categorias "C", "D" e "E" da CNH.
- **Ordem de Serviço (OS):** Instrumento formal emitido pelo CREDENCIADOR para demandar a execução de serviços específicos por parte da CREDENCIADA, contendo a descrição da demanda, quantitativo, local, prazo e valor.
- **Beneficiário:** Condutor dos Programas Sociais do Governo do Estado de Sergipe que terá direito à gratuidade do exame toxicológico.
- **PCL (Posto de Coleta Laboratorial):** Unidade de coleta de amostras biológicas.
- **LA (Laboratório de Análise):** Laboratório responsável pelo processamento e análise das amostras.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem como objeto a **prestação de serviços de realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção, em amostra queratínica**, por parte da CREDENCIADA, para atendimento à demanda do CREDENCIADOR, por meio da emissão de Ordens de Serviço, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na legislação pertinente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1. Das Obrigações do CREDENCIADOR (DETRAN/SE)

Constituem obrigações do CREDENCIADOR, além das previstas em lei:

- **a)** Emitir e disponibilizar as Ordens de Serviço/encaminhamento para os Beneficiários, conforme a demanda e os critérios de distribuição estabelecidos no Edital.
- **b)** Realizar o acompanhamento do Beneficiário, quando necessário.
- **c)** Proceder com o ateste das notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados e efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo.
- **d)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pela CREDENCIADA, por meio de servidores designados, zelando pela qualidade e conformidade.
- **e)** Fornecer à CREDENCIADA as informações e documentos necessários para a execução dos serviços, resguardando o sigilo e a proteção de dados pessoais.
- **f)** Manter a regularidade da dotação orçamentária e dos demais requisitos legais para a continuidade da contratação.
- **g)** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços e ao Termo de Credenciamento, nos prazos e termos legais.

### 3.2. Das Obrigações da CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além das previstas em lei:

- **a)** Recepcionar a Ordem de Serviço/encaminhamento emitida pelo CREDENCIADOR.

- **b)** Realizar a coleta da amostra biológica (queratina) e proceder à análise toxicológica, seguindo rigorosamente as especificações da Resolução CONTRAN nº 923/2022 e demais normas técnicas aplicáveis.
- **c)** Emitir e disponibilizar o laudo do exame toxicológico ao Beneficiário e/ou ao CREDENCIADOR, dentro dos prazos e meios estabelecidos.
- **d)** Disponibilizar instalações físicas e ambientais adequadas para a coleta, bem como os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços.
- **e)** Garantir a rastreabilidade das amostras, a segurança e o sigilo dos dados dos examinandos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **f)** Responsabilizar-se integralmente por todos os vícios, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados ao CREDENCIADOR ou a terceiros.
- **g)** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes da sua atividade, não transferindo a responsabilidade ao CREDENCIADOR.
- **h)** Conduzir os trabalhos em conformidade com a legislação pertinente, mantendo o local dos serviços em condições de segurança e higiene.
- **i)** Vedação de subcontratação do objeto deste Termo, executando os serviços diretamente.
- **j)** Manter, durante toda a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no Edital.
- **k)** Realizar a gestão e descarte de resíduos biológicos e de saúde gerados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1. Valor Unitário:** O valor unitário do exame toxicológico de larga janela de detecção, em amostra queratínica, a ser pago pelo CREDENCIADOR à CREDENCIADA será de **R\$ 128,60 (cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)**.

**4.2. Medição:** A medição para fins de pagamento será realizada por **exame toxicológico efetivamente realizado, com laudo válido emitido e entregue**, conforme as Ordens de Serviço emitidas.

**4.3. Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária (OB), creditada em conta corrente da CREDENCIADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste do serviço pelo fiscal do contrato.

**4.4. Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato e sua regularidade. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CREDENCIADA.

**4.5. Retenções:** Serão efetuadas as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, conforme determina a legislação vigente.

**4.6. Reajuste:** O valor unitário do exame poderá ser reajustado anualmente, após um período mínimo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento. O reajuste será calculado com base na variação do índice [INDICAR ÍNDICE DE REAJUSTE, ex: IPCA ou INPC], de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro, conforme as regras do Decreto Estadual nº 342/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**5.1. Gestão e Fiscalização:** A execução do presente Termo de Credenciamento e dos serviços dele decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelo DETRAN/SE, por meio de servidores formalmente designados como Gestor e Fiscal do contrato, que terão as atribuições e responsabilidades definidas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

**5.2. Monitoramento:** O CREDENCIADOR realizará o monitoramento contínuo dos serviços prestados, com base em indicadores de desempenho e qualidade, e poderá realizar visitas e auditorias nas instalações da CREDENCIADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO E RESCISÃO

**6.1. Duração:** O presente Termo de Credenciamento terá duração de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura do CREDENCIADOR.

**6.2. Prorrogação:** Poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal para serviços contínuos, desde que haja interesse do CREDENCIADOR e que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública, mediante Termo Aditivo.

**6.3. Rescisão:** Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo CREDENCIADOR, por acordo entre as Partes, ou por decisão judicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023. São motivos para rescisão, entre outros:

- **a)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas pactuadas ou das normas e exigências legais.
- **b)** O desatendimento das determinações regulares emitidas pelo CREDENCIADOR.
- **c)** A alteração social da CREDENCIADA que restrinja sua capacidade de execução dos serviços.
- **d)** Decretação de falência ou de insolvência civil da CREDENCIADA.
- **e)** Razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1. Aplicação de Sanções:** O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, bem como a ocorrência de quaisquer irregularidades, sujeitará a CREDENCIADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 155 e seguintes) e no Decreto Estadual nº 342/2023 (Art. 212 e seguintes), sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

**7.2. Descredenciamento:** A CREDENCIADA que deixar de cumprir as exigências do Edital de Credenciamento, deste Termo e da legislação aplicável, poderá ser descredenciada para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1. Legislação Aplicável:** O presente Termo de Credenciamento é parte integrante do Processo Administrativo nº [Número do Processo], e rege-se pelas leis e regulamentos mencionados em seu preâmbulo e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

**8.2. Manutenção das Condições de Habilitação:** A CREDENCIADA declara, sob as penas da lei, que mantém todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

**8.3. Publicidade:** O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do DETRAN/SE e no portal COMPRASNET.SE, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo e forma da legislação vigente.

#### **8.4. Proteção de Dados:**

O Termo de Credenciamento cumprirá integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo o tratamento adequado, seguro e lícito dos dados pessoais tratados.



**GOVERNO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Página:19 de 25

**8.5. Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo de Credenciamento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

[Local], [Data por extenso].

**[Nome do Representante Legal do DETRAN/SE] [Cargo do Representante Legal]  
CREDENCIADOR**

**[Nome do Representante Legal da Credenciada] [Cargo do Representante Legal da  
Credenciada] CREDENCIADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. [Nome Completo da Testemunha 1] [CPF da Testemunha 1]
2. [Nome Completo da Testemunha 2] [CPF da Testemunha 2]

**ANEXO II: MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**

**1. DADOS DA ENTIDADE SOLICITANTE**

- **Razão** \_\_\_\_\_ **Social:**
- **Nome** \_\_\_\_\_ **Fantasia** \_\_\_\_\_ **(se** \_\_\_\_\_ **houver):**
- **CNPJ:** \_\_\_\_\_
- **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_ **Inscrição Municipal:** \_\_\_\_\_
- **Endereço** \_\_\_\_\_ **Completo:**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Página:20 de 25

- Logradouro:** \_\_\_\_\_ **Número:** \_\_\_\_\_
- Complemento:** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_
- Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_
- **Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_
- **Site** **Institucional** **(se** **houver):**  
\_\_\_\_\_
- **Representante Legal:**
  - Nome** **Completo:**  
\_\_\_\_\_
  - CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_
  - Cargo:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_
  - E-mail:** \_\_\_\_\_

## 2. QUALIFICAÇÕES E EXPERIÊNCIA RELEVANTE

- **2.1. Natureza da Atuação:**
  - ( ) Posto de Coleta Laboratorial (PCL) vinculado a laboratório credenciado SENATRAM
  - ( ) Laboratório de Análise (LA) credenciado SENATRAM
  - ( ) Ambos (PCL e LA)
- **2.2. Abrangência de Atendimento:**
  - Liste os municípios/localidades no Estado de Sergipe onde a CREDENCIADA possui ou terá capacidade operacional para realizar a coleta de amostras:
- **2.3. Breve Descrição da Experiência:**

- Descreva sua experiência prévia na realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção ou serviços similares, destacando a conformidade com as normas do CONTRAN/SENATRAN.

### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (Checklist para o Solicitante)

A solicitação de credenciamento **DEVE** ser acompanhada dos seguintes documentos, digitalizados e organizados conforme as categorias abaixo. Marque um "X" na caixa ao lado de cada item para confirmar que ele está sendo anexado.

#### 3.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- ( ) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, ou ato constitutivo e suas alterações, comprovando o objeto social da empresa compatível com a prestação dos serviços.
- ( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- ( ) Cópia do contrato firmado com laboratório devidamente credenciado junto à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), para PCLs.
- ( ) Cópia do Certificado ISO/IEC 17025, acreditado junto ao INMETRO ou entidade internacional com acordo de reconhecimento mútuo.
- ( ) Declaração de capacidade operacional para atender às demandas nas localidades indicadas. (Modelo: "Declaro que a [Nome da Empresa] possui capacidade operacional para realizar a coleta de amostras em [citar municípios] no Estado de Sergipe, garantindo a rastreabilidade e segurança dos dados dos examinandos e a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos.")
- ( ) Documentos comprobatórios da regularidade perante órgãos de fiscalização sanitária e profissional (Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária, etc.).

### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (Checklist para o Solicitante)

A solicitação de credenciamento **DEVE** ser acompanhada dos seguintes documentos, digitalizados e organizados conforme as categorias abaixo. Marque um "X" na caixa ao lado de cada item para confirmar que ele está sendo anexado.

#### 3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (X) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Receita Federal do Brasil.

- (X) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Sergipe (Certidão Negativa de Débitos Estaduais), emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe (SEFAZ/SE).
- (X) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa (Certidão Negativa de Débitos Municipais), emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da empresa.
- (X) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS), emitida pela Receita Federal do Brasil.
- (X) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

\* (X) Declaração de Vedação ao Trabalho Infantil e ao Trabalho Forçado/Análogo à Escravidão (Modelo padrão fornecido abaixo):

**\* Modelo de Declaração:**

> **\*\*DECLARAÇÃO\*\***

>

> Eu, [Nome Completo do Representante Legal], CPF nº [CPF do Representante Legal], RG nº [RG do Representante Legal], na qualidade de representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Empresa], declaro para os devidos fins de credenciamento que esta empresa **\*\*não emprega e não empregará\*\*** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **\*\*não emprega\*\*** menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

>

> Declaro ainda que esta empresa cumpre a legislação pertinente quanto à vedação de trabalho forçado ou análogo à escravidão, não utilizando mão de obra em condições degradantes.

>

> [Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

>

> \_\_\_\_\_

> [Assinatura do Representante Legal]

> [Nome Completo do Representante Legal]

> [Cargo do Representante Legal]

### 3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (X) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

\* (X) **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem:**

**\* Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).**

\* **\*Fórmulas para cálculo dos índices:\***

\* **\*\*Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)\*\***

\* **\*\*Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante\*\***

\* **\*\*Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)\*\***

\* **\*\*Observações Importantes:\*\***

\* Para empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento, os demonstrativos contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

\* Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

\* Os documentos contábeis deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

#### 4. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

**Eu, [Nome Completo do Representante Legal], CPF nº [CPF do Representante Legal], RG nº [RG do Representante Legal], representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Empresa], declaro para os devidos fins de credenciamento que:**

**\* Li e estou ciente de todo o conteúdo do Edital de Credenciamento nº [Número do Edital]/[Ano] e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e a Minuta de Termo de Credenciamento.**

- A empresa [Razão Social da Empresa] aceita integral e irrestritamente todas as condições e termos estabelecidos no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-los fielmente.
- As informações e documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas da lei.
- Estou ciente de que a falsidade de qualquer documento ou informação implicará a imediata inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

#### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Opcional)

- **Horário de Atendimento (para posto de coleta, se aplicável):**
  - Segunda a Sexta: \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h
  - Sábado: \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h
- **Capacidade de Atendimento Diário (estimado): \_\_\_\_\_ exames/dia**
- **Outras informações que julgue relevantes para sua qualificação:**

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Página:25 de 25

[Assinatura do Representante Legal] [Nome Completo do Representante Legal] [Cargo do Representante Legal]

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CQSH-AJZ2-SWUX-Y76S



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- NALEIDE DE ANDRADE SANTOS \*\*\*61166\*\*\* DIRETORIA EXECUTIVA - DETRAN Departamento Estadual de Trânsito 26/09/2025 12:35:11 (Docflow)